

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA



EDITAL

CONVOCATÓRIA

Elsa Maria Borges da Silva, Presidente da Assembleia Freguesia de Alcântara, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Regimento - 2017/2021 da Assembleia de Freguesia de Alcântara, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem, pela presente, convocar a Assembleia de Freguesia a reunir em sessão ordinária, que se realizará no próximo dia **21 de setembro de 2021, pelas 21 horas na sede desta Junta, a Rua dos Lusíadas, 13.**

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Um – Apreciar, discutir e votar a ata n.º 18, referente à sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2021;

Ponto Dois – Apreciar a informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da Freguesia, referente ao período de julho a setembro do presente ano, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 7.º-B, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação dada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio;

Ponto Três – Autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Freguesia de Alcântara e a Escola Secundária Fonseca de Benevides, nos termos da *Proposta n.º 486/2021*, e ao abrigo do previsto nas alíneas m) e v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto Quatro – Autorizar a ratificação da celebração de um Contrato Interadministrativo de Cooperação para Gestão de Pombais Contracetivos entre a Freguesia de Alcântara e o Município de Lisboa, nos termos da *Proposta n.º 509/2021*, e ao abrigo do previsto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Ponto Cinco – Autorizar a ratificação da celebração de um Contrato de Delegação de Competências entre a Freguesia de Alcântara e o Município de Lisboa, nos termos da Proposta n.º 510/2021, e ao abrigo do previsto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto Seis – Autorizar a ratificação da celebração de um Protocolo Desportivo Municipal “Olisipíadas” – 6ª Edição, entre a Freguesia de Alcântara e o Município de Lisboa, nos termos da Proposta n.º 511/2021, e ao abrigo do previsto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

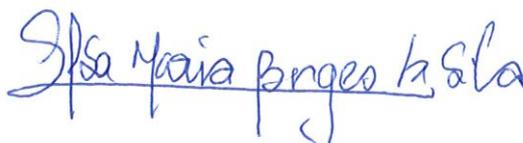
Ponto Sete – Autorizar a celebração de um Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências na Freguesia de Alcântara, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares entre a Freguesia de Alcântara e a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da Proposta n.º 512/2021, e ao abrigo do previsto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Excepcionalmente, atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, todos os participantes na assembleia deverão usar máscara, e, além disso, serão cumpridas todas as demais normas e regulamentos aplicáveis de contenção, designadamente as relativas ao distanciamento social e ao número limite de presenças no espaço da reunião, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 36-A/2021, de 14 de junho.

Excepcionalmente, pelas razões supra, esta sessão terá o acesso do público à sala pública parcialmente limitado, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de março.

Lisboa, 10 de setembro de 2021

A Presidente da Assembleia de Freguesia



Elsa Maria Borges da Silva